DECRETO MUNICIPAL Nº 6.455, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retomada das atividades de educação escolar básica, e dá outra providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DOPARANAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba, e

Considerando a Portaria MEC 343/2020, que "Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19"

Considerando resolução SEE nº 4310/2020 do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre as normas para oferta de regime especial de atividades não presenciais

DECRETA:

Art. 1º Ficam retomadas as atividades de Educação Escolar Básica em todas as unidades da rede municipal de ensino, com início do ano letivo no dia 08 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Primeiro. As atividades que tratam o *Caput* deste artigo serão executadas de **forma remota** durante o 1º (primeiro) bimestre letivo, finalizando no dia 30 de abril de 2021;

Parágrafo Segundo. Caso haja melhora no quadro de contágio do Coronavírus no município, e após deliberação do Comitê Municipal de Combate à COVID-19, as aulas poderão retornar em regime híbrido ou presencial, observando-se todas as adequações sanitárias cabíveis.

Art. 2º Fica determinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, incluindo todas as unidades de ensino, o retorno às atividades escolares em horário integral e presencial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 6.167, de 23 de Março de 2020 e Decreto Municipal Nº 6.431 de 27 de Janeiro de 2021.

Carmo do Paranaíba/MG, 08 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
08/02/21 a 08/03/21

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
VISTO
CARMO DO PARANAÍBA